



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 - quando na situação do quadro 1, favor entrar em contato com a equipe do serviço de atenção à vítima de violência sexual/ASM para discussão do caso, antes do encaminhamento.

Atenção: caso a revelação espontânea da vítima ocorra no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), o caso deverá ser encaminhado para o serviço de atenção à vítima de violência.

6 - contatos:

Assistentes sociais:

Ana Paula: apmoreira@jundiai.sp.gov.br

Cinthia: csilva@jundiai.sp.gov.br

Psicóloga:

Mariângela: mprestes@jundiai.sp.gov.br

7 - legendas:

ASM - ambulatório saúde da mulher

DDM - delegacia de defesa da mulher

HU - hospital universitário

VE - vigilância epidemiológica

IST - infecções sexualmente transmissíveis

SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculo

VS - violência sexual

ANEXO 4:

Fluxo Interno



Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 09 de abril de 2021
Alda Maria Carrara
Presidente do CMDCA
Gestão 2020-2022

FUMAS

ATO DE REVOGAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/20 – Aquisição de materiais para o telhado no cemitério Nossa Senhora do Monte Negro.
Processo nº 01.187-0/20.

Fica revogada a licitação em epigrafe, motivada pelo valor estar acima do estimado.

Jundiá, 05 de maio de 2021.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

ATO NORMATIVO Nº 34, DE 06 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FUMAS

054.01.016.482.0200.7103 – Prod. Hab. Int. Social
4.4.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ
0 – Própria

TOTAL R\$ 150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.016.482.0200.7103 – Prod. Hab. Int. Social
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 – Própria

TOTAL R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO nº 33, de 06 de MAIO de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no procedimento FUMAS sob nº 473-3/2021.

Art. 1º - NOMEIA o Sr. JOSE MURILO DE ALMEIDA, portador do RG nº 63.753.794-4 SSPSP para exercer, a partir de 10 de maio de 2021, o cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL – símbolo “DAC-04”, de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 8.762, de 03 de março de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 8.949, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

José Galvão Braga Campos, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 8.896, de 20 de dezembro de 2017, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ficam convocados, através do presente Edital, os Movimentos Populares inscritos no cadastro da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS e os Sindicatos de trabalhadores legalmente constituídos e com sede em Jundiá, para concorrer à eleição de Conselheiros representantes da Sociedade Civil, correspondente ao biênio 2021/2023.

A sessão da eleição ocorrerá por meio remoto, nos termos do disposto no art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 28.920, de 2º de março de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO é um órgão deliberativo e paritário, que tem por finalidade propor e deliberar as diretrizes, planos, projetos e programas de habitação de interesse social, bem como fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I – propor, aprovar e fiscalizar as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos da política municipal de habitação;

II – propor e participar da deliberação, junto ao processo de elaboração do orçamento municipal, sobre a execução de projetos e programas de habitação de interesse social e de regularização fundiária de núcleos de submoradias;

III – propor e aprovar planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação;

IV – aprovar, regulamentar, fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes à aplicação dos instrumentos do Programa de Subsídio Social;

V – aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação

VI – aprovar a celebração de convênios e parcerias para a implantação de habitação de interesse social;

VII – constituir Grupos Técnicos ou Comissões Especiais e Câmaras, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;